



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone:
www.portomaua.rs.gov.br

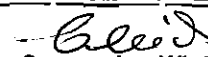
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 27 / 08 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1490, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA O CARGO DE SERVENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor com as funções e vencimentos mensais abaixo discriminados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Servente	01	40 horas semanais	RS 1.043,20 Padrão I

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas da lei, são os que constam no Anexo I da Lei nº 002, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontração constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

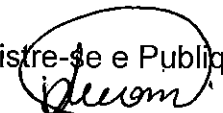
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI Nº 1478, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1478, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal, através de solicitação da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social apresenta o presente Projeto de Lei com a finalidade de contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Servente.

Referida solicitação é fundamentada em virtude de que uma das Serventes da Secretaria teve o nascimento de sua filha e necessita de afastamento das atividades. Com isso, deveremos realizar a substituição e a normalidade dos trabalhos nas Unidades de Saúde do Município.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação deste servidor, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal